

LEI COMPLEMENTAR Nº. 163, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 154/2022, QUE FIXA O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº. 154, de 22 de fevereiro de 2022, os quais passam a vigorar com as seguintes disposições:

“Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022, para pagamento à vista até 29/07/2022.

(...);

§ 2º. A pessoa física cadastrada no sistema informatizado de tributação como proprietário de imóvel urbano no Município, que realizar atualização dos seus dados até 29.07.2022, além dos descontos estabelecidos no “caput” e no § 1º, terá direito a mais 5% (cinco por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2022, podendo totalizar 35% (trinta e cinco por cento) de desconto.

(...).”

Art. 2º - O IPTU de 2022 poderá ser parcelado, sem o desconto previsto no Art. 1º, em até 05 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

I) 1ª parcela com vencimento em 29/07/2022;

CIDADE EM *Transformação*



- II) 2ª parcela com vencimento em 31/08/2022;
III) 3ª parcela com vencimento em 30/09/2022;
IV) 4ª parcela com vencimento em 31/10/2022;
V) 5ª parcela com vencimento em 30/11/2022;
(...)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS